



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ERRATA

LEI Nº 1976/2020

Súmula: Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais que recebem remuneração abaixo do salário mínimo vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais que percebem um salário mínimo vigente, ficando reajustado em 5,264% a remuneração destes servidores públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de janeiro de 2021.

Dionisio Arrais de Alencar

Prefeito Municipal

Corrige o erro material, onde se lê: **LEI Nº 1976/2020**, lê-se: **LEI Nº 1976/2021**.